

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0235/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- A F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- RENOVART ENGENHARIA LTDA

**Considerando** que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.** 

Considerando a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que as empresas atenderam ao edital neste quesito.

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação econômica financeira pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora, através da Contadora Srª. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

- A F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

#### O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação <u>julga</u> <u>habilitadas as empresas:</u>

- RENOVART ENGENHARIA LTDA
- A F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **01 de agosto de 2022** às **13h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 010/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0235/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

\_\_\_\_\_\_